



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

## Gabinete da Prefeita

### LEI Nº. 057/2015

29/09/2015

**SÚMULA:** : Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial e celebrar Convênio com o Hospital São Lucas de Laranjeiras do sul e estabelece outras providências.

A Prefeita Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições torna público que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Com amparo no Artigo 10, inciso XXXV, da Lei Orgânica do Município fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Hospital São Lucas, Sociedade Simples Ltda, localizado à Rua XV de Novembro, 1113 – Centro – na cidade de Laranjeiras do Sul-PR.

**Art. 2º.** Pelo Convênio autorizado por esta Lei, a Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, contribuirá mensalmente com a importância de R\$ 25.500,00 (Vinte e Cinco Mil Quinhentos Reais), totalizando R\$ 102.000,00 (Cento de Dois Mil Reais) para que o Hospital São Lucas desenvolva ações e serviços de saúde em atenção básica de forma complementar.

**Art. 3º.** O Convênio a ser firmado deverá ter a duração de 04 (quatro) meses, correspondente aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2015, podendo ser prorrogados o prazo e respectivo aditivo por todo o exercício de 2016, mediante acordo entre as partes conveniadas.

**Art. 4º.** Para o cumprimento de sua parte no convênio fica autorizado o Executivo Municipal de Laranjeiras do Sul Estado do Paraná a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município para o Exercício financeiro de 2015 na importância de R\$ 102.000,00 (Cento e Dois Mil Reais), destinados a suportar as despesas a serem realizadas conforme especificação a seguir:

Código	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
08.001 10.301.0003.2-028	Secretaria Municipal de Saúde Fundo Municipal de Saúde  Atividades do Fundo Municipal de Saúde		
2421	3150.43.00.00 - Subvenções Sociais	000(Livre)	28.000,00
2422	3350.43.00.00 – Subvenções Sociais	000(Livre)	74.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>102.000,00</b>

**Art. 5º** - O Crédito de que trata o artigo anterior, será coberto pelo excesso de arrecadação de Recursos Livres.

Excesso de arrecadação Recursos Livres	<b>R\$102.000,00</b>
--	----------------------

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 1º de setembro de 2015.

Gabinete da Prefeita Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, em 29 de setembro de 2015.

**SIRLENE PEREIRA FERREIRA SVARTZ**  
Prefeita Municipal